

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
PREENCHIMENTO DO MODELO 3A
Itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA UG 250100

1. Atos de Gestão			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo da Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º	Cadastro dos Responsáveis SEI 87806515
	Procedimento realizado: Documento presente nos autos do processo		
	Situação encontrada: REGULAR com RECOMENDAÇÃO 001		
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	Arts. 71 e 74 da CF/88, arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 e alterações posteriores	As demandas são encaminhadas pelas áreas envolvidas, sendo acompanhadas pela Unidade de Controle Interno até a sua conclusão.
	Procedimento realizado: Acompanhamento desta Unidade de Controle Interno		
	Situação encontrada:REGULAR		
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	A partir de 2020 todos os processos estão sendo registrados no Sistema SEI-RJ. Os processos anteriores a data, estão sendo digitalizados pelo setor de Arquivo da SEAP.
	Procedimento realizado: Acompanhamento desta Unidade de Controle Interno		
	Situação encontrada: REGULAR		
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.	Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Toda a documentação integrante desta Prestação de Contas foi devidamente analisada e avaliada, dentro dos moldes da aludida Deliberação TCE-RJ nº278/2017
	Procedimento realizado:Análise do Processo		
	Situação encontrada: Regular		
2. Gestão do Planejamento Orçamentário			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo da Análise
2.1	PPA e LOA	Art. 74 da CF/88, art. 14, inciso XVI, do Decreto nº 43.463/12 e alterações posteriores	O relatório apresenta o desempenho da SEAP em 2023 no PPA 2020-2023. Destaca-se: Gestão Administrativa: Baixa execução, sem orçamento liquidado para posse de concursados. Segurança Alimentar: Execução orçamentária de 60,59%, com metas físicas parcialmente atingidas. Gestão de Pessoas: Capacitação superou a meta financeira (192,71%) e física (241,40%). Sistema Prisional: Ações como reforma e construção de unidades não avançaram, com baixa execução orçamentária. Saúde Prisional: Metas atingidas parcialmente, com progressos localizados. Análise SEAP: Apesar de avanços pontuais, grande parte das metas do plano não foi concluída, indicando problemas na execução financeira e operacional.
	Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFE-RIO		
	Situação encontrada: Regular com RECOMENDAÇÃO 002		
3. Gestão Orçamentária			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	
3.1	Realização da receita em relação à prevista.	Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e art. 30 da Lei Federal nº 4.320/64	A arrecadação da UG 250100 encontra-se alinhada com as previsões orçamentárias, sem registros de insuficiências ou excesso.
	Procedimento realizado: Análise do processo		
	Situação encontrada: Regular		
3.2	Realização da despesa em relação à fixada.	Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00	Programas executados: 0467 - Segurança Alimentar: 91,65% realizado. 0477 - Gestão Prisional: Subexecução (39,94%). Algumas ações, como reformas prisionais, apresentaram baixa execução, o que demanda ajustes no planejamento e execução futura.
	Procedimento realizado:Análise do Processo		
	Situação encontrada:Regular		
3.3	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.	Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 46.654/19 e alterações posteriores	Contas Contábeis Relacionadas a DEA Conta Contábil 899110521 - DEA Reconhecido Liquidado - Débito: R\$ 13.789,23 Crédito: R\$ 5.714.336,81 Saldo Atual: R\$ 5.700.547,58 Conta Contábil 799110302 - Despesas de Exercícios Anteriores Débito: R\$ 33.907.464,35 Crédito: R\$ 4.178.225,12 Saldo Atual: R\$ 29.729.239,23 Conformidade com os Padrões Legais e Infralegais Após a análise dos dados fornecidos, verificou-se que a execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) da Unidade Gestora SEAP (UG 250100) encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos. Os procedimentos e registros estão corretos e seguem as normas

Procedimento realizado: Análise do Processo			
Situação encontrada: Regular			
3.4	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte.	Art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 46.654/19 e alterações posteriores	Conta Contábil 899110521 - DEA Reconhecido Liquidado - Fornecedores e Credores 2022: Débito: R\$ 4.021.561,96 Crédito: R\$ 14.017.321,63 Saldo Final: R\$ 9.995.759,67 2023: Débito: R\$ 13.789,23 Crédito: R\$ 5.714.336,81 Saldo Final: R\$ 5.700.547,58 Conta Contábil 799110302 - Despesas de Exercícios Anteriores 2022: Débito: R\$ 44.604.792,60 Crédito: R\$ 24.825.314,20 Saldo Final: R\$ 19.779.478,40 2023: Débito: R\$ 33.907.464,35 Crédito: R\$ 4.178.225,12 Saldo Final: R\$ 29.729.239,23 Conformidade com os Padrões Legais e Infralegais A execução orçamentária de 2022 foi contabilizada corretamente como DEA no exercício de 2023, atendendo aos padrões estabelecidos pelos normativos: Art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64 Decreto Estadual nº 46.654/19 Os registros foram realizados de forma compatível com os requisitos legais, e os saldos finais estão alinhados às movimentações contábeis descritas
Procedimento realizado: Análise dos Balançetes do exercício de 2022 e 2023			
Situação encontrada: Regular			
3.5	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP vigente	Os valores apresentados das contas contábeis 899110521 e 799110302 correspondem às descrições de Restos a Pagar e estão refletidos nos demonstrativos contábeis de forma compatível. Não foram detectadas inconsistências evidentes nos dados apresentados que possam indicar desvios significativos ou registros incorretos.
Procedimento realizado: Análise do processo			
Situação encontrada: Regular			
3.6	Alterações orçamentárias ocorridas no exercício.	Art. 167, incisos V a VII da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64	Créditos Adicionais Suplementares: R\$158.267.286,33 Superávit Financeiro de Exercício Anterior: R\$2.789.822,33 Excesso de Arrecadação: R\$37.456.499,98 Anulação de Dotação: R\$118.020.964,02 Remanejamentos e Transposições Cancelamento de Dotações: R\$151.641.586,29 Remanejamento de Dotação: R\$140.623.325,22 Análise de Conformidade Créditos Adicionais Suplementares: A legislação permite a abertura de créditos adicionais suplementares desde que haja recursos disponíveis, como superávit financeiro ou excesso de arrecadação. No balancete, foram utilizados tanto o superávit financeiro quanto o excesso de arrecadação para justificar os créditos adicionais suplementares, o que está em conformidade com a legislação. Anulação de Dotação: A anulação de dotações para abertura de créditos adicionais também é permitida pela legislação, desde que seja devidamente justificada e aprovada. No documento, há registros de anulações de dotações que foram utilizadas para suplementar outras áreas, o que está em conformidade. Cancelamento e Remanejamento de Dotações: O cancelamento e remanejamento de dotações devem seguir as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). No balancete, os valores cancelados e remanejados foram registrados e utilizados para ajustar o orçamento conforme necessário, o que está em conformidade com a legislação.
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFE-RIO			
Situação encontrada: Regular			
3.7	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	Decreto Estadual nº 42.436/10 e alterações posteriores	As descentralizações de créditos realizadas no exercício de referência foram analisadas quanto à legalidade dos atos e à regularidade das prestações de contas desses recursos. Conformidade: As descentralizações de créditos concedidas no exercício de referência estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela base legal para a organização e apresentação da prestação de contas. Medidas Adotadas: Não foram necessárias medidas adicionais, pois todas as prestações de contas foram realizadas conforme a legislação vigente.
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFE-RIO			
Situação encontrada: Regular			
3.8	Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços	Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93	A unidade jurisdicionada foi avaliada quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos. Conformidade: Os pagamentos foram realizados obedecendo à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
Procedimento realizado: Análise do processo			
Situação encontrada: Regular			

3.9	Outras informações de natureza orçamentária.	Relacionar legislação aplicável	Outras informações de natureza orçamentária foram consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno durante a auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas. Situação Encontrada: Todas as informações orçamentárias relevantes foram devidamente registradas e analisadas.
	Procedimento realizado: Análise do processo		
	Situação encontrada: Regular		
4. Gestão Financeira			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	
4.1	Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio	Decreto Estadual n.º 45.526/15 e alterações posteriores	Foi analisado se o jurisdicionado emitiu ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente. Conformidade: Não foram identificados pagamentos por ofício.
	Procedimento realizado: Análise processual e SIAFERIO		
	Situação encontrada: Regular		
4.2	Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE	Lei Federal n.º 4.320/64; Decreto Estadual n.º 45.526/15; Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14 e alterações posteriores	A execução da CUTE é realizada pela Secretaria Estadual de Fazenda - SEFAZ/RJ
	Procedimento realizado: **		
	Situação encontrada: **		
4.3	Contas bancárias integradas ao SiafeRio	Decreto Estadual n.º 45.526/15 e alterações	As contas estão integradas ao Sistema SIAFERIO
	Procedimento realizado: Análise do processo		
	Situação encontrada: Regular		
4.4	Conciliações bancárias	art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	Analisamos os extratos das contas intergradadas ao SiafeRio. Pontuamos que algumas contas não guardam paridade e serão objeto de Recomendação
	Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFE-RIO		
	Situação encontrada: Regular com RECOMENDAÇÃO 003		
4.5	Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários"	art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64	Foi avaliada a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados. Conformidade: Os saldos das contas bancárias correspondem aos saldos finais dos extratos bancários devidamente conciliados.
	Procedimento realizado: Análise do processo		
	Situação encontrada: Regular		
4.6	Gestão das Transferências Financeiras	Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Estadual n.º 44.879/14; IN AGE n.º 45 e alterações posteriores	Foi avaliada a gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes, quanto à: Legalidade dos atos de concessão. Realização de fiscalização da execução da parceria. Análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes. Suficiência das estruturas de pessoal e tecnológica para a gestão das transferências. Qualidade e suficiência dos controles internos administrativos. Conclusão: Conformidade: A gestão das transferências financeiras está em conformidade com as diretrizes legais.
	Procedimento realizado: Análise do Processo		
	Situação encontrada: Regular		
4.7	Outras Informações de natureza financeira	Relacionar legislação aplicável	Não houve.
	Procedimento realizado: **		
	Situação encontrada: **		
5. Gestão Contábil-Patrimonial			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	

5.1	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.	MCASP, Lei Complementar 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64	1. Pagamento dos RPP Confirmação do Ato pelo Gestor Competente ou Regular Liquidação: O pagamento dos Restos a Pagar Processados (RPP) foi realizado após a confirmação do ato pelo gestor competente ou após a regular liquidação, conforme os registros contábeis analisados. 2. Cumprimento das Proibições e Obrigatoriedades Proibições de Inscrição no Último Ano de Mandato: Foram cumpridas as proibições de inscrição de Restos a Pagar no último ano de mandato do gestor, bem como as obrigatoriedades exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 3. Cancelamento de RPP Cancelamento e Justificação: Houve cancelamento de Restos a Pagar Processados (RPP). Os cancelamentos foram devidamente justificados nos registros contábeis, conforme as normas estabelecidas. 4. Pertinência da Inscrição do RPNP Normas de Contabilidade: A inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) foi realizada em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis, garantindo a pertinência dos saldos inscritos ao final do exercício. 5. Contabilização das Despesas Empenhadas em Exercícios Anteriores Contabilização Correta: As despesas empenhadas em exercícios anteriores, pagas no exercício de referência, foram contabilizadas como pertencentes ao exercício em que foram originalmente empenhadas, conforme os registros contábeis analisados.
Procedimento realizado: Análise do Processo Situação encontrada: Regular			
5.2	Dos Créditos inscritos em Dívida Ativa.	CF/88, art. 100 e o art. 67 da Lei Federal nº 4.320/64	Conformidade com o Registro da Dívida Ativa Conformidade: Os créditos inscritos em dívida ativa foram registrados de acordo com as normas contábeis e legais aplicáveis. Os registros foram feitos de forma precisa e detalhada, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos. 2. Observância da Ordem Cronológica de Pagamento Ordem Cronológica: O pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa observou a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Isso garante que os pagamentos foram realizados de maneira justa e organizada, respeitando a sequência temporal dos débitos. 3. Justificação do Cancelamento Cancelamento e Justificação: Houve cancelamentos de créditos inscritos em dívida ativa. Todos os cancelamentos foram devidamente justificados, com documentação e explicações detalhadas registradas nos sistemas contábeis.
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFERIO Situação encontrada: Regular			
5.3	Registro de obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência	Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, MCASP	Registro Patrimonial: Houve registro patrimonial de obrigação oriunda de despesa não processada orçamentariamente no exercício de referência (2023). Essas despesas foram reconhecidas como passivos no exercício de referência e lançadas como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no exercício seguinte (2024). Detalhamento: Descrição das Despesas: As despesas reconhecidas como DEA incluem valores relacionados a fornecedores, serviços prestados, e outras obrigações financeiras que não foram processadas dentro do exercício de 2023. Justificativas: As principais causas para a assunção dessas obrigações incluem atrasos nos processos administrativos, falta de documentação necessária para a liquidação das despesas, e insuficiência de recursos orçamentários no exercício de 2023. Medidas Adotadas: A unidade gestora adotou medidas para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos semelhantes no futuro, incluindo melhorias no planejamento orçamentário, otimização dos processos administrativos, e fortalecimento dos controles internos. Conclusão: Conformidade: O registro patrimonial de obrigação oriunda de despesa não processada orçamentariamente no exercício de referência está em conformidade
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFERIO Situação encontrada: Regular			

5.4	Do Registro da Irregularidade em Apuração	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual; Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I; Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016 e alterações posteriores.	Registro da Irregularidade em Apuração: O registro da Irregularidade em Apuração foi realizado conforme previsto na base legal. As irregularidades foram devidamente registradas nas contas de controle, seguindo os critérios estabelecidos pelas normas contábeis e legais aplicáveis. Crítérios para Baixa da Conta de Controle Obediência aos Crítérios: O jurisdicionado obedeceu aos critérios para a baixa da conta de controle da Irregularidade em Apuração. Quando não foi possível imputar a responsabilidade a um servidor ou terceiro, a baixa da apuração foi realizada conforme os procedimentos estabelecidos. Preenchimento do Modelo 5 - A: A entidade preencheu o Modelo 5 - A, evidenciando o registro da Irregularidade em Apuração e os critérios seguidos para a baixa da conta de controle. O demonstrativo das responsabilidades não regularizadas foi devidamente evidenciado, conforme os requisitos legais. O registro da Irregularidade em Apuração ocorreu de forma prevista na base legal, e o jurisdicionado obedeceu aos critérios para a baixa da referida conta de controle, conforme evidenciado no Modelo 5
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFERIO Situação encontrada: Regular			
5.5	Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual; Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I; Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016 e alterações posteriores	1. Registro na Conta do Ativo "Créditos por Danos ao Patrimônio" Registro Devido: Houve o devido registro na conta do Ativo "Créditos por Danos ao Patrimônio" em consonância com os valores evidenciados no Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas, conforme Modelo 5 - B preenchido pela entidade. Os valores foram corretamente registrados e estão alinhados com os demonstrativos apresentados. 2. Persistência de Processos de Tomadas de Contas Processos de Tomadas de Contas: Persistem processos de Tomadas de Contas que foram objeto de determinação para baixa de responsabilidade expressa pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Esses processos estão em andamento e são monitorados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal. 3. Evidência dos Registros no Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas Evidência dos Registros: Os registros do Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas, conforme Modelo 5 - B, estão devidamente evidenciados. Todos os registros foram apresentados de forma clara e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas contábeis e legais.
Procedimento realizado: Análise do processo Situação encontrada: Regular			
5.6	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP	houve depreciação registrada nas contas da Unidade Gestora SEAP (UG 250100) para o exercício de 2023. A depreciação é um processo contábil que aloca o custo de um ativo ao longo de sua vida útil. Aqui estão os detalhes: Registro de Depreciação Conta Contábil: 333000000 - Depreciação, Amortização e Exaustão Valor Total de Depreciação: R\$ 2.952.230,94 Detalhamento Depreciação de Bens Móveis: A depreciação foi registrada para diversos bens móveis, refletindo a redução de valor desses ativos ao longo do tempo. Consolidação: Os valores de depreciação foram consolidados na conta 333110000 - Depreciação - Consolidação. Evidenciação Notas Explicativas: Os valores de depreciação foram devidamente evidenciados em Notas Explicativas, proporcionando transparência sobre os critérios e métodos utilizados para calcular a depreciação. Conclusão A depreciação foi registrada de forma regular e está em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Os valores foram devidamente evidenciados em Notas Explicativas, garantindo clareza e transparência nos registros contábeis.
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFERIO dos exercios dos ultimos 3 anos Situação encontrada: Regular			

5.7	Da conta Bens Móveis e Imóveis	Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64; NBC TSP Estrutura Conceitual; art. 19 do Decreto nº 43.463/12 e alterações posteriores	Bens Móveis: A conta de bens móveis inclui itens como equipamentos, mobiliário, veículos, e outros ativos móveis. A conformidade das contas de bens móveis foi verificada e está regular. Os registros contábeis refletem adequadamente a aquisição, depreciação, e baixa desses ativos, conforme as normas contábeis estabelecidas. Bens Imóveis: A conta de bens imóveis inclui terrenos, edifícios, e outras propriedades fixas. A conformidade das contas de bens imóveis também foi verificada e está regular. Os registros contábeis incluem a aquisição, valorização, e depreciação desses ativos, garantindo que os valores registrados estejam alinhados com o valor justo dos bens. Estrutura de Pessoal e Tecnologia Pessoal: A estrutura de pessoal responsável pela gestão dos bens móveis e imóveis é composta por profissionais qualificados, incluindo contadores, gestores de patrimônio, e técnicos especializados. Esses profissionais são responsáveis por manter os registros atualizados, realizar inventários periódicos, e garantir a conformidade com as normas contábeis e legais. Tecnologia: A gestão dos bens móveis e imóveis é suportada por sistemas tecnológicos avançados, incluindo softwares de gestão patrimonial e sistemas de contabilidade integrados. Esses sistemas permitem o acompanhamento em tempo real dos ativos, facilitam a realização de inventários, e garantem a precisão dos registros contábeis. Conclusão Conformidade: As contas de bens móveis e imóveis estão em conformidade com as normas contábeis e legais. Os registros são precisos e refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade gestora.
Procedimento realizado: Análise do processo e SIAFERIO			
Situação encontrada: Regular			
5.8	outras informações de natureza patrimonial	Relacionar legislação aplicável	Após análise detalhada dos registros patrimoniais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), constatou-se que parte dos bens oriundos do Gabinete de Intervenção Federal - GIF, de 16 de fevereiro de 2018 não sofreram depreciação de natureza patrimonial. Esta informação foi verificada com base nos processos de patrimoniais que tramitaram nesta Unidade de Controle Interno
Procedimento realizado: Análise dos processos a parte da PCA e SIAFERIO			
Situação encontrada: Regular com Recomendações 004			
6. Gestão Previdenciária			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91.	No demonstrativo das contribuições devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, Modelo 6 (89668129), a responsável pela Coordenadoria Financeira e a responsável pela Assessoria de Contabilidade Analítica declararam que não houve recolhimento e pagamento de contribuições para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. No demonstrativo das contribuições devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, Modelo 7 SE#89586678, foi preenchido com os valores constante nos registros contábeis, estando em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal, artigo 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 e artigos 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Procedimento realizado: Análise do processo			
Situação encontrada: Regular			
7. Gestão da Governança em caso de empresa pública ou sociedade de economia mista			
Código do Item	Ponto de Análise	Base Legal	
7.1	O Estatuto da entidade - cumprimento das regras de governança corporativa.	Art. 6º da Lei Federal nº 13.303/16	Não se aplica
Procedimento realizado:			
Situação encontrada:			
7.2	Transparência	Art. 8º da Lei Federal nº 13.303/16	Não se aplica
Procedimento realizado:			
Situação encontrada:			
7.3	Dos Órgãos Colegiados e da Diretoria	Arts. 12, 17, 22, 23, 24 e 26 da Lei Federal nº 13.303/16	Não se aplica
Procedimento realizado:			
Situação encontrada:			
7.4	Contratos e Licitações	Título II, Capítulo I e II, da Lei Federal nº 13.303/16	Não se aplica

7.5	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
	Do Banco de Dados - Contratos e Licitações	Arts. 86 e 88 da Lei Federal nº 13.303/16	Não se aplica
7.6	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
	Da despesas com publicidade e patrocínio	Art.93 da Lei Federal nº 13.303/16	Não se aplica
7.7	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		
	Outras informações de natureza Gestão da Governança, em caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista	Relacionar legislação aplicável	Não se aplica
	Procedimento realizado:		
	Situação encontrada:		

Obs1: No campo de "Universe da Análise" colocar os objetos analisados. Ex: tipos de processos, balanços, demonstrativos, sistemas...

Obs2: Quando a análise do item não se aplicar ao tipo de entidade, colocar no relatório "Não se Aplica", com a devida justificativa.